



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.237, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Institui Comissão para avaliar os servidores em estágio probatório com avaliações anteriores ao Decreto nº 4.306, de 09 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento ainda nos artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 3.242/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa e artigos 10 à 17, da Lei Municipal 3.241/2012 – Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Lagoa Santa e ainda no §4º e *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.627, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos efetivos que estão em estágio probatório no Executivo Municipal de Lagoa Santa, de acordo com os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 3.242/2012 e os artigos 10 à 17 da Lei Municipal nº 3.241/2012;

Considerando o disposto no inciso XXI, do art. 160, da Lei Municipal nº 3.242/2012, de 16 de janeiro de 2012, quanto ao dever do servidor em participar de Comissão quando designado pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão que terá por objetivo proceder à avaliação dos servidores em estágio probatório que realizaram o preenchimento dos formulários antes do Decreto nº 4.306, de 09 de junho de 2021 entrar em vigor.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Paula Cristina Batista Tomaz;

II - Sandra de Oliveira Estevam;

III - Vivian Caroline Morais Valle.

Art. 3º Os trabalhos desta Comissão estarão sob a coordenação da servidora do quadro efetivo Paula Cristina Batista Tomaz, na qualidade de Presidente.

Art. 4º O cumprimento das atribuições delegadas a esta Comissão, deverá obedecer aos critérios constantes na Lei Municipal nº 3.241 e 3.242, ambas de 16 de janeiro de 2012.

Art. 5º A presente Comissão apresentará, ao fim de seus trabalhos, relatório final conclusivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.